

**MUNICÍPIO DO FUNCHAL****Aviso n.º 20670/2024/2**

**Sumário:** Aprova a suspensão parcial do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal.

**Suspensão parcial do Regulamento Municipal de Atribuição  
de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação  
e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal**

Maria Cristina Andrade Pedra Costa, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea t), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma, torna público que a Assembleia Municipal do Funchal, na sua sessão ordinária de 6 de setembro do corrente ano, deliberou por maioria, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do RJAL, conjugado com o artigo 142.º, n.º 1, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a suspensão parcial do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal (Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro), no que se refere às normas jurídicas que disciplinam o reconhecimento do direito à isenção de IMT, a saber: o artigo 2.º, n.º 1; artigo 4.º, n.º 1; artigo 10.º e artigo 11.º, unicamente no que se refere à isenção de IMT e o artigo 5.º, n.ºs 1, 2 e 3, na sua totalidade. A referida suspensão vigora até 31 de dezembro de 2024 ou até à data de publicação de novo Regulamento, consoante o facto que ocorra em primeiro lugar.

11 de setembro de 2024. — A Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Maria Cristina Andrade Pedra Costa.

318109173